

iscte

INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

O stalking online em tempos de pandemia

Inês Filipa Costa

Mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação

Orientadora:

Doutora Maria Cláudia Silva Afonso e Álvares, Professora Associada

ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

Outubro de 2022



SOCIOLOGIA
E POLÍTICAS PÚBLICAS

Departamento de Sociologia

O stalking online em tempos de pandemia

Inês Filipa Costa

Mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação

Orientadora:

Doutora Maria Cláudia Silva Afonso e Álvares, Professora Associada

ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa

Outubro de 2022

AGRADECIMENTOS

Sem um conjunto de pessoas fazer esta dissertação resultaria num processo demasiado exaustivo.

Em primeiro lugar, agradecer à Professora Doutora Cláudia Álvares, pela sua ajuda, empenho e por sempre ter uma palavra certa a dar, mesmo quando tudo parecia confuso.

Aos meus pais, que me suportaram a um nível sem igual, que me ouviram, que me ampararam, que me transmitiram calma e que muito me ajudaram, seja a discutir ideias seja a emitir pareceres.

À minha irmã, que levou com noites sem fim a ouvir as minhas ideias, a dar a sua opinião, a acalmar-me.

E por fim, mas não menos importante, aos meus amigos, pela palavra sempre sincera que me davam e pela força.

Um obrigado, do tamanho do mundo, a todos.

RESUMO

As redes sociais vieram, desde a sua criação até aos dias de hoje, facilitar a vida quotidiana de cada indivíduo, ao proporcionar um acesso quase imediato à informação. Contudo, há males que advêm dos usos do digital, sendo os cibercrimes exemplo disso, mais concretamente o *stalking* online. Este fenómeno resulta numa perseguição constante de uma vítima por parte do/a agressor/a, sendo que, na maioria das vezes, a vítima é mulher. Neste jogo de poder, em que um se revela dominante e o outro o dominado, não há como negar que as particularidades das plataformas digitais tenham um papel central na difusão destes delitos. Perceber quais estas particularidades e como se traduzem em fragilidades nos usos quotidianos do digital foi objetivo principal do inquérito ministrado. Como resultado, enfatiza-se a necessidade de se atualizar a legislação existente, de modo a fazer face à especificidade do digital. Salienta-se assim a necessidade de implementação de medidas que protejam quem passa por estes crimes por forma a que se possa, então, utilizar o espaço digital de forma mais segura.

Palavras-chave: stalking online, cybercrime, plataformas digitais, género, violência.

ABSTRACT

From their inception to the present day, social networks have made everyone's daily life easier by providing almost immediate access to information. However, there are evils that arise from the use of digital technology, such as cybercrime, more specifically online stalking. This phenomenon results in a constant pursuit of a victim by the aggressor, and most of the time the victim is a woman. In this power game, in which one is dominant and the other is dominated, there is no denying that the particularities of digital platforms play a central role in the diffusion of these crimes. Understanding these particularities and how they translate into weaknesses in the daily uses of the digital was the main objective of the survey. As a result, we emphasize the need to update the existing legislation, in order to face the specificity of the digital. This highlights the need to implement measures that protect those who experience these crimes so that they can use the digital space more safely.

Keywords: stalking online, cybercrime, digital platforms, gender, violence.

ÍNDICE

ÍNDICE DE TABELAS	vii
INTRODUÇÃO	1
CAPITULO 1: REVISÃO DA LITERATURA	3
1.1 - O Contexto: Legislação aplicada ao stalking online	3
1.1.1 - No caso europeu	3
1.2 - Género ou sexo?	4
1.3 - Movimento Feminista	7
1.3.1 - Resposta do Patriarcado	8
1.3.2 - Masculinidade Tóxica	10
1.3.3 – Misoginia	12
1.4 – Cibercrime	12
1.5 - Stalking online	13
CAPITULO 2: METODOLOGIA	17
2.1 - A constituição do inquérito	18
2.2 - Operacionalização de conceitos e respetivas dimensões	18
2.3 - Análise de dados e discussão de resultados	20
2.3.1 - Análise das Características Sociodemográficas	21
2.3.2 - Análise do Stalking Online	22
CAPÍTULO 3: ANÁLISE DAS DIMENSÕES	25
3.1 - Cruzamento da variável ‘sexo’ e ‘já foi vítima de <i>stalking</i> online’	25
3.2 - Cruzamento da variável ‘era do sexo masculino ou feminino’ e ‘já foi vítima de <i>stalking</i> online’	25
3.3 - Cruzamento da variável ‘em que plataformas é que o crime ocorreu’ e ‘já foi vítima de <i>stalking</i> online’	26
3.4 - Análise das variáveis ‘quanto tempo demorou o fenómeno’ e ‘foi um processo contínuo’	27
3.5 - Variável ‘agiu de forma judicial para combater o crime’	28
CONCLUSÕES	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	35
ANEXOS	37
Anexo A - Inquérito por Questionário	37
Anexo B - Tabela Customizada das variáveis ‘já foi vítima de <i>stalking</i> online’ e ‘sexo’ .	38
Anexo C - Tabela Customizada das variáveis ‘já foi vítima de <i>stalking</i> online’ e ‘era do sexo masculino ou feminino?’	38
Anexo D - Tabela Customizada das variáveis ‘já foi vítima de <i>stalking</i> online’ e ‘em que plataformas ocorreu’	38

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 3.1.1 - Cruzamento das Variáveis ‘Sexo’ e ‘Já foi vítima de Stalking Online’	25
Tabela 3.2.1 - Cruzamento das Variáveis ‘Já foi vítima de stalking online’ e ‘era do sexo masculino ou feminino’	26
Tabela 3.3.1 - Cruzamento das variáveis ‘Já foi vítima de stalking online’ e ‘em que plataformas ocorreu’	27
Tabela 3.4.1 - Frequências da Variável ‘quanto tempo demorou o fenômeno?’	27
Tabela 3.4.2 - Frequências da variável ‘foi um processo contínuo?’	28
Tabela 3.5.1 - Frequências da Variável “Agiu de forma judicial para pôr fim à prática do crime?”	28

INTRODUÇÃO

A Internet, com a sua evolução constante, veio revolucionar a vida de cada um, proporcionando facilidade de acesso à informação bem como maiores oportunidades de interação via digital, fazendo com que, mesmo à distância, as pessoas possam conectar-se. Contudo, este mundo também contém o seu lado mais sombrio, com a prevalência de crimes que ocorrem neste campo. A fácil disseminação e circulação de objetos digitais é vista como um condutor à prática destes crimes (Henry & Flynn, 2019:1), tornando assim de relevância extrema a tentativa de se apurar as particularidades do campo digital que o predispõe à prática de certo tipo de criminalidade, tal como o assédio via digital. Prevalece sempre uma vítima e um/uma agressor/a neste jogo de poder, havendo razões para acreditar que seja maioritariamente o universo feminino o alvo de indivíduos que perpetuam estes crimes: “A prática de assédio implica habitualmente uma diferença de poder entre a pessoa assediada e o/a assediador/a” (Torres, Costa, Sant’Ana, Coelho & Sousa, 2016:55). Frisando este aspeto do sexo do indivíduo assumir um papel importante no que concerne à atuação destes crimes, os autores realçam ainda que outro conceito que se revela estruturante é o “(...) papel das relações sociais de género” (Torres, Costa, Sant’Ana, Coelho & Sousa, 2016:71), que contribui para se compreender tanto o porquê das mulheres serem o alvo preferencial, como também a existência de uma discrepância tão significativa em comparação com vítimas homens.

A linha que separa o quão vulnerável o ser humano pode estar neste meio e o seu envolvimento no mesmo é bastante ténue, considerando que este tipo de crimes consiste numa resposta à presença online de cada um: após a identificação de que determinado indivíduo possui redes sociais e se manifesta através delas, dá-se lugar à perseguição online (podendo o agressor ser desconhecido ou próximo da vítima). Se, numa fase preliminar, a participação no meio digital passava pelo “(...) editing of an article on Wikipedia, the uploading of images to Flickr or Facebook, the uploading of videos to Youtube and the creation of short messages on Twitter or Weibo” (Fuchs, 2014:52)¹, contribuindo para um ambiente alegadamente prolífero para a interação digital, neste momento esse tipo de ação é visto como potencial veículo para a ocorrência deste tipo de delitos, tal como referem Hill e Johnson (2019:2), que acreditam que a evolução da esfera digital pode contribuir para uma modificação da convivência social.

É nesta linha de mudança social acarretada pelo digital e da sua contribuição para o crescimento de fenómenos nocivos que esta dissertação se debruça, tendo elegido como principal foco de análise o stalking online.

¹ As citações serão mantidas no idioma original

Um dos objetivos da investigação é apurar de que modo este crime se desenrolou no período pandémico, que fora tão conturbado um pouco por todo o mundo e o meio digital não é exceção. Como tal, formularam-se algumas hipóteses que norteiam o estudo: 1) as mulheres são mais propícias a sofrer o stalking online; 2) a pandemia, que trouxe tantas consequências devastadoras, conduziu a um aumento de casos de stalking online; 3) As plataformas digitais desempenham papéis diferentes neste tipo de crime, havendo algumas plataformas em que estes fenómenos ocorrem com maior frequência do que outras.

Esta dissertação divide-se então em duas partes estruturantes: numa fase inicial, procura-se definir e compreender o leque de cibercrimes (onde o stalking online se inclui e que também se procura definir), a legislação aplicada a este fenómeno (procurando-se perceber se existem semelhanças ou diferenças entre o contexto português e o panorama internacional, onde a mesma legislação é aplicada), a menção ao género (um dos pontos essenciais nesta análise, podendo trazer pistas futuras sobre a desigualdade de género e a possibilidade de se formular ferramentas que a possam combater), bem como a resposta de uma comunidade que se manifesta através de um movimento social alargado, o qual procura a estagnação deste tipo de acontecimentos: o feminismo.

Numa segunda fase, proceder-se-á à análise e discussão de resultados, recolhidos pelo inquérito ministrado, com o cruzamento de variáveis que correspondem à refutação (ou não) das hipóteses anteriormente descritas. Por fim, mas não menos importante, focaremos as limitações com que esta investigação se deparou: dada a sensibilidade do tema, é preciso ir ao pormenor e analisar cada detalhe que este fenómeno possibilita.

CAPITULO 1: REVISÃO DA LITERATURA

1.1 - O Contexto: Legislação aplicada ao stalking online

Focando Portugal e a legislação nacional relativa ao fenómeno do stalking, e ainda de acordo com um folheto (2020) disponibilizado pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), não existe propriamente uma lei concreta que penalize esta prática. No entanto, prevalece uma lei que se centra numa das matrizes do stalking – a perseguição –, presente no Código Penal português sob o artigo 154º-A. Ou seja, ainda não existe uma formalização jurídica do fenómeno do stalking, tendo-se em conta apenas a prática da perseguição, ao contrário do que acontece em muitos outros países. Este artigo foi potenciado pela Convenção de Istambul (David, 2017), que trouxe a debate vários crimes relacionados, principalmente, com a mulher, tendo sido ratificado por Portugal em 2013, com entrada em vigor em 2014.

Passando agora a uma análise mais descritiva em relação a outros países que abordem esta temática, os Estados Unidos da América, de acordo com David (2017) foi um dos países que mais debateu este assunto, tendo procedido à criação de uma lei, no estado da Califórnia na década de 90. Ainda segundo a qual, numa fase posterior a esta lei, outros pontos do território dos EUA também começaram a criminalizar esta prática (David, 2017). Ainda de acordo com a mesma autora, o que despoletou a discussão sobre o fenómeno “(...) foi a morte da atriz norte-americana, Rebecca Schaeffer, em 1989, e de outras quatro mulheres assassinadas pelos seus perseguidores” (David, 2017:29).

Ao contrário de Portugal, e à semelhança dos EUA, existem alguns países da União Europeia que incluem, no seu Código Penal, leis que mencionam a prática do stalking, como a Dinamarca, Reino Unido, Bélgica, Irlanda, Holanda, Malta, Áustria, Alemanha e Itália.

1.1.1 - No caso europeu

A Dinamarca, segundo David (2017) e Carvalho (2010), introduziu na Secção 265 do seu Código Penal legislação contra o stalking na década de 1930, contemplando pena de prisão como punição para esse crime. Tornou-se assim no primeiro país a debater a definição de perseguição e a introduzir legislação que se debruçasse sobre o fenómeno, legislação essa que já tinha sido projetada desde 1912 (Carvalho, 2010). Na Bélgica, debatia-se o problema “desde meados dos anos 90” (Carvalho, 2010:33), tendo sido introduzido o Artigo 442 no Código Penal em 1998, o qual estipulava que uma ação de cariz de perseguição seria o suficiente para a prisão do indivíduo (Carvalho, 2010). Quanto às medidas de coação, estas contemplam até 2 anos em regime prisional (Carvalho, 2010).

Já a Irlanda, em 1997, insere o stalking no âmbito da Lei das Ofensas Simples Contra as Pessoas (Carvalho, 2010), onde era requerido pelo menos duas atitudes referentes à prática de stalking para que houvesse julgamento e pudesse prevalecer medida de prisão. Ainda de acordo com o mesmo autor, em território holandês, o fenómeno supramencionado gerou controvérsia, tendo-se apontado que não seria preciso a promulgação de uma lei específica que contemplasse esta situação (Carvalho, 2010). Todavia, a lei foi instaurada em 2000, com o artigo 285b. Quanto a penas, estas podem ir até 3 anos de prisão (Carvalho, 2010). No que se refere à Áustria, a lei 'anti-stalking' nasce em 2006, na Secção 107ª do Código Penal e contempla medidas de coação até um ano de prisão, tendo a força para a criminalização deste fenómeno partido de movimentos feministas (Carvalho, 2010). Em Itália, a lei foi definitivamente instaurada em 2009, sendo fruto de um projeto inicialmente formalizado no ano de 2004, com uma punição até 6 anos de prisão (Carvalho, 2010). No ano a seguir ao início desse processo, em Malta, foram reconhecidos, em 2005, dois artigos que penalizavam o stalking com até seis meses de prisão, sem que se tenha dado, numa fase primordial, muito palco a esta questão tão pertinente (Carvalho, 2010).

À semelhança do caso italiano, na Alemanha, o processo de legislação face ao fenómeno do stalking ocorreu em dois ciclos, o primeiro em 2002 e o segundo em 2007, já com a execução da lei (Carvalho, 2010). Estes dois momentos inserem-se no âmbito do artigo 238 (Carvalho, 2010). Neste país a pena pode ir até 3 anos de prisão.

No Reino Unido, esta prática foi reconhecida em 1997, devido a diversas queixas de várias personalidades públicas (e não só), reconhecendo-se a necessidade de ir além do que fora outrora validado nos Estados Unidos da América (Carvalho, 2010). Dentro do próprio Reino Unido, ou seja nos vários países que o constituem, prevalecem desigualdades no tratamento desta prática, com pena máxima até 5 anos. Todos estes países, na tipificação do stalking, descrevem-no como a existência de perseguição repetida e recorrente (Carvalho, 2010).

1.2 - Género ou sexo?

Recaindo sobre uma das questões orientadoras desta investigação, é importante clarificar que, embora se fale de género, o sexo assume pertinência, não só se interligando com as questões do inquérito, como também com o modelo de análise descrito no ponto 2.2), em que se verifica uma dicotomia entre sexo feminino e sexo masculino. Contudo, como será descrito a seguir, estes termos não se incompatibilizam, proporcionando assim a possibilidade de não se descurar nem uma, nem outra dimensão.

A discussão sobre o que pode ser considerado género e sexo, bem como as suas diferenças no que toca à definição de cada termo, demonstram-se complexas: é preciso recuar até aos anos 60,

onde o género se centralizava na hipótese de este se prender com “(...) personality traits and behaviours that are specifically associated with women or men” (Richardson, 2015:3), realçando-se assim que o género parte de construções sociais que os indivíduos vão assimilando mediante a socialização. Como fora referido, o género passa por uma representação social do que é considerado feminino ou masculino: “gender referred to the social meanings and value attached to being female or male in any given society, and expressed in terms of the concepts femininity and masculinity” (Richardson, 2015:5). É possível afirmar, então, que o género também compreende práticas que englobam “(...) os saberes comuns sobre os homens e as mulheres [que] constituem representações sociais que se alimentam dos valores, crenças e ideologias dominantes e que adquirem sentido através da objetificação das diferenças entre os sexos” (Amâncio, 1993:129).

O conceito de sexo é, segundo autores como Richardson (2015) e Amâncio (1993), determinado por questões do foro biológico, remetendo para diferenças “(...) defined in terms of the anatomy and physiology of the body” (Richardson, 2015:5). Estas mesmas diferenças determinam então, segundo uma composição orgânica de cada indivíduo, a visão do que é considerado uma mulher ou um homem: “os sexos biológicos desempenham o papel de critérios classificatórios em torno dos quais se organizam configurações de atributos” (Amâncio, 1993:129).

Esta complementação é relevada por Richardson (2015:4), que afirma que o sexo é composto por dois eixos opostos (sem prejuízo de estes se poderem interligar): “Within these naturalistic approaches, sex is conceptualised in terms of binaries: male/female; man/woman; masculine/feminine. In this binary thinking, male and female are understood as ‘opposites’, that, despite their differences, complement one another” (Richardson, 2015:4). Ou seja, propõe-se a ideia de que, apesar de serem conceitos que se distinguem, um induz ao outro, havendo correlação.

Esta questão de jogo de poder foi começando a ganhar palco devido à crescente aceitação que o género ocupava na sociedade: “At the same time as social scientists and historians were beginning to challenge the assumption that gender was rooted in ‘nature’, more and more people were beginning to question dominant ideas about gender roles” (Richardson, 2015:5).

Ainda debruçando-se sobre esta ligação entre sexo e género, Álvares, Silveirinha e Ferreira (2020) exaltam a Plataforma da Ação de Pequim (1995), onde o género (que, como já fora mencionado, reproduz forte impacto nas representações sociais de cada um) surge como tentativa de aproximação entre o que é considerado sexo e género; no entanto, surgem algumas questões ambíguas à volta desta aproximação, uma vez que a compreensão de género, defendida pela Declaração, “surge a partir de uma tentativa de se condicionar um entendimento de género próximo do sexo, sacrificando, neste processo, a formulação de políticas públicas mais ambiciosas” (Álvares, Silveirinha & Ferreira, 2020:12). As autoras mencionam ainda que esta mesma Plataforma podia, através do conceito de género, procurar “(...) compreender e desafiar condições de reprodução das

desigualdades entre mulheres e homens” (Álvares, Silveirinha & Ferreira, 2020:11). Nesta linha de desigualdade, e que vai ao encontro da questão do jogo de poder em que uma das componentes é o dominante e o outro representa o dominado, as mesmas autoras afirmam que, através da Convenção de Istambul (2011), o conceito de género não é estanque e que “(...) deveria ser definido de acordo com a abordagem construcionista social” (Álvares, Silveirinha & Ferreira, 2020:11).

Esta visão de desigualdade é ainda enfatizada por Delphy (1993), apud Richardson (2015:3), que afirma que o género pode ainda ser visto como uma composição hierárquica: “In this latter sense, gender is understood as a hierarchy that exists in society, wherein one group of people (men) have power and privilege over another group of people (women) (Delphy, 1993)” (Delphy, 1993, apud Richardson, 2015:3), ideia partilhada por Álvares, Silveirinha & Ferreira (2020:17), que afirmam o seguinte: “(...) a resistência aos valores iluministas funda-se nos ‘relativismos culturais’ que, em geral, deixam as mulheres em posições de subalternidade, quando não as violentam ‘em nome de superiores valores culturais’ (como sejam a mutilação genital feminina, a morte por lapidação, etc., ou a cultura da violação tão corrente ainda em todas as sociedades incluindo a nossa...)” (Álvares, Silveirinha & Ferreira, 2020:17).

Feita a distinção, e compreendendo que, apesar de um termo (sexo) se referir a termos biológicos e outro (género) se referir a uma representação social, é possível falar-se num e noutra concomitantemente, devido ao facto de eles se complementarem.

É fundamental, no âmbito da compreensão do fenómeno do stalking, perceber de que forma a questão do género e do sexo (que já se compreendeu que se interligam) se repercutem no mesmo. De acordo com a literatura, a tendência é que sejam indivíduos do sexo feminino o principal foco dos perpetradores, como afirmam Hill e Johnson (2019:14): “The effects of other physical space victimization (childhood victimization and stalking) were significantly higher for women than for men” (Hill & Johnson, 2019:14). O stalking pode traduzir-se em “(...) some instances of virtual sexual violence, referring to simulated or graphic representations of sexual assault and/or unwanted sex acts” (Powell & Henry, 2016:7); este é um facto reforçado por Vitis e Gilmour (2016:3), que, apesar de reconhecer que os sexos masculino e feminino podem ser igualmente alvo deste crime, “(...) women, particularly young women, are disproportionately the victims of online sexual harassment” (Pew Research Center, 2014; Powell & Henry, 2015, apud Vitis & Gilmour, 2016:3).

Henson, Reyns e Fisher (2011:263) também relevam a ideia de que o género, principalmente o feminino, tem mais tendência a sofrer este tipo de crimes: “First, the gender of the social network user, specifically being female, increases one’s chances of experiencing online interpersonal victimization by nearly two times. It could be that females are more attractive targets for online offenders, have social networks comprised of a greater proportion of likely offenders, or there may be a difference in online lifestyles or routine activities between male and female users. Future

research examining online victimization of social network users may benefit from considering this possible gendered effect on victimization.” (Henson, Reyns & Fisher, 2011:263). Hill e Johnson realçam que alguns estudos refletem esta dicotomia entre a percentagem de mulheres vítimas do crime por oposição aos homens: “Other factors associated with experiencing cyber victimization relate to sex and gender, with some studies showing higher rates for women compared with men” (Citron, 2009b; Philips & Morrissey, 2004, apud Hill & Johnson, 2019:4).

Ferramentas de proteção são necessárias, sendo as mulheres quem as utiliza mais frequentemente: “In addition, cyber stalking victims were found to engage more often than physical stalking victims in leaves of absence from school or work, terminating employment or programs of study, avoiding people and social events, and changing email addresses. Self-protective behaviors were associated with being female” (Hill & Johnson, 2019:6). Vitis e Gilmour (2016:5) corroboram esta nuance, embora chamem a atenção para o potencial emancipatório do digital: “However, recent research has highlighted that women are also using online platforms as a way of engaging, resisting and responding to harassment.” (Vitis & Gilmour, 2016:5) Estes autores reforçam a ideia de que o ativismo digital pode constituir forma de as mulheres se distanciarem de estereótipos que as reduzem a vítimas da tecnologia, ou então à incompetência técnica: “(...) this activism subverts entrenched stereotypes of women as mere victims of technology, either by the men that use it or through the stereotype of women’s technological incompetence” (Wajcman, 1991, apud Vitis & Gilmour, 2016:6).

1.3 - Movimento Feminista

Com a especulação mediática de que cada vez mais estes ativismos sociais são alvo, é imprescindível mencionar uma raiz comum que, embora histórica, só recentemente ganhou ênfase no espaço digital – o movimento feminista.

Os movimentos sociais ganham espaço devido à revolta sentida e à necessidade de dar resposta a fenómenos como o stalking, como relata Eckert (2018:1285), que afirma que o palco feminista tem desenvolvido estratégias para colmatar as falhas que a lei e o sistema não abrangem. Ainda desenvolvendo a mesma linha de pensamento, e citando outros autores, Eckert (2018) apresenta a origem histórica do aparecimento do espaço feminista em detrimento do mundo tecnológico, referindo que “evolving from a rejection of technology in the 1970/1980s when men dominated technology, cyberfeminists embraced the affordances of the new technologies to strategically work toward transforming gender relations” (Paasonen, 2011 e Wajcman, 2008, apud Eckert, 2018:1285). Ainda é importante referir que a constante falta de apoio traduziu-se na necessidade de dar resposta a este tipo de fenómenos onde o homem (de acordo com a literatura lida, a qual será explicada mais

adiante) ganha palco e onde a mulher é vista como um ser diminuído: “Such solidarity has contributed to increased awareness of negative instances among women bloggers. Almost a fifth of the women with negative experiences expected negative incidents, especially if they identified as feminist” (Eckert, 2018:1295).

Contudo, a comunidade feminista recorre ao “(...) sex/gender binary to argue for social change on the grounds that although there may exist certain biological differences between females and males, societies superimpose different norms of personality and behaviour that produce ‘women’ and ‘men’ as social categories” (Richardson, 2015:6).

Como já referido, os movimentos sociais são de extrema importância porque trazem a debate questões que devem ser referidas e postas em cima da mesa, como o caso do #MeToo (2017): “In the wake of the #MeToo movement, conversations about misogynistic attitudes, harassment and violence against women have come to the forefront of public debate” (Jones, Trott & Wright, 2019:2). Ora, com a difusão da posição feminista, claramente há resposta por parte dos indivíduos do sexo masculino, conforme iremos ver na próxima secção.

1.3.1 - Resposta do Patriarcado

Jones, Trott e Wright (2019) retratam precisamente a resposta por parte de uma comunidade composta por elementos do sexo masculino, que se intitula “Manosphere” e que representa o movimento daqueles que defendem os direitos masculinos (Men’s Rights Movement), resposta essa que deixa antever como estas duas frentes – por um lado, o movimento das mulheres, por outro lado o dos homens – se posicionam uma face à outra. É interessante e, no mínimo, peculiar que este assunto seja referido, até porque a bibliografia (e, também, os dados extraídos) revelam que as mulheres são o foco principal deste crime. Efetivamente, os autores acima mencionados apontam para esta comunidade digital masculina como sendo controversa por estar, alegadamente, a contribuir para a perpetuação do assédio online: “More recently, the role of the Manosphere (the digital manifestation of the contemporary Men’s Rights Movement [MRM]) has come under fire in terms of how it may be contributing to the propagation of gendered online harassment” (Jones, Trott & Wright, 2019:2). Uma destas comunidades do ‘manosphere’ intitula-se como MGTOW (Men Going their own Way), definindo-se como grupo que se concentra em encontrar a melhor versão de si próprio e abomina relações de cariz romântico: “(...) “MGTOW are a group of men who vow to stop pursuing romantic relationships with women to focus on self-development and preservation; they are separatists who want to abandon the gynocentric order (Lin, 2017) and focus on more individualistic, selfempowering actions” (Lin, 2017, apud Jones, Trott & Wright, 2019:2).

Há que destacar ainda que este movimento apresenta características mais revolucionárias que os grupos de homens onde os destaques são direitos iguais tanto para homens como para mulheres: “While men’s and father’s rights groups focus on ‘equal rights’ for men and have picketed for widespread social change and reform and used violent threats and actions, MGTOW’s separatist approach has, we contend, led them to be presented as less dangerous than MRAs” (Jones, Trott & Wright, 2019:2). Como tal, e nesta linha de pensamento, neste tipo de movimento (entenda-se, de resposta ao feminismo) há o cunho de um conceito bastante presente e discutido nos dias de hoje: a masculinidade tóxica, que numa fase inicial não surgiu como resposta ao movimento feminista, mas antes como interação entre indivíduos homens e os seus parentes, interação essa que se traduzia de diversas maneiras (Haider, 2016, apud Jones, Trott & Wright, 2019:3).

Há, assim, razões para crer que a comunidade masculina também apresenta, embora de forma contraditória, as suas fragilidades: “Crucially, the MGTOW ideology indicates the struggles men experience when they feel the restrictive bonds of societal prescriptions of masculinity and heteronormativity (similar to feminist beliefs); however, MGTOWs blame women and feminists for these restrictive notions and expectations rather than society and the patriarchy” (Jones, Trott & Wright, 2019:10). É importante lembrar este conceito de masculinidade tóxica, uma vez que é através deste fenómeno que surge a “repulsa” relativa à mulher, o que se reflete em ações violentas contra a mesma, conduzindo depois a atos como o assédio e o stalking.

Os autores mencionam ainda que, para uma compreensão mais cabal deste fenómeno, há que comparar a ideologia do grupo MGTOW com o conceito de masculinidade tóxica, no sentido de revelar “(...) how this core ideology shapes the types of abuse produced by the MGTOW community” (Jones, Trott & Wright, 2019:3). O principal foco de análise (e como já fora previamente mencionado, a comparação a efetuar), traduz-se então, neste contexto, por uma dicotomia que põe homens e as mulheres em pólos antagónicos: “(...) This binary portrays the feminine as weak (subordinate) while the masculine is positioned as strong (dominant)” (Jones, Trott & Wright, 2019:3).

Este fator é de extrema relevância porque, como retratado neste mesmo estudo, a análise minuciosa deste grupo faz sobressair a tendência para considerar a mulher como alguém inferior, com poucas ou nenhuma capacidade, sendo a fragilidade apontada como principal característica das mesmas; a sua emotividade também é realçada, estando relacionada com a sua fragilidade e tendência para não pensar de forma racional: “Another stereotype was the ‘female emotional brain’, which supposedly clouds women’s capacity for logic. Women were often described as too emotional to assess a situation logically and rationally, to the point of being equated with children. Their tendency towards hyperemotionality was cited as a contributing factor to a lack of logical capacity” (Jones, Trott & Wright, 2019:12).

1.3.2 - Masculinidade Tóxica

Ainda nesta linha de pensamento, os autores referem que, com base na literatura existente, a ideologia basilar da comunidade MGTOW assenta na afirmação masculina da sua superioridade em relação às mulheres, traduzindo-se num comportamento que reforça costumes tradicionais associados a estereótipos culturais: “Interestingly, this reflects existing research which has found that a key part of MGTOW ideology is the belief that men should be traditionally masculine, by being dominant and independent, while women should submit and be content to nurture” (Lilly, 2016, apud Jones, Trott & Wright, 2019:12). Os autores referem ainda que esta comunidade mobiliza indivíduos insatisfeitos, que se sentem de alguma forma injustiçados perante as dificuldades da vida: “This conceptualisation MGTOWs have of themselves as ‘ordinary men’ who have encountered difficulty in their life allows them to appeal to a large pool of men who are unsatisfied with their life” (Jones, Trott & Wright, 2019:11).

Ora, o conceito de masculinidade tóxica surge como uma espécie de resposta à rejeição por parte do público feminino de homens que não conseguem cumprir as expectativas que tradicionalmente se associam à masculinidade: “In fact, it is the failure to achieve and fulfil the expectations of what it means to be a man in relation to the narrow definition upheld by hegemonic masculinity that propels these ‘beta’ men to idealise an identity constructed from the principles of toxic masculinity.” (Jones, Trott & Wright, 2019:4). A masculinidade tóxica reflete-se em ações e discursos discriminatórios em torno do género, estando associada quer ao sexismo, quer à misoginia, dois conceitos adjacentes ao género definidos abaixo:

“Manne (2017) conceptualised a difference between sexism and misogyny, arguing that sexism is the ideology that supports patriarchy while misogyny enforces it. She contends that misogyny is a response to the perceived threat of feminism to the patriarchy and it operates as a way of punishing women and men who step outside of the status quo.” (Manne, 2017, apud Jones, Trott & Wright, 2019:11).

É ainda possível afirmar que comportamentos associados ao sexismo podem contribuir para reforçar divisões em torno do género no seio de um grupo: “The employment of subtle forms of harassment, such as sexism, is problematic in that they contribute to the socialisation and reinforcement of harmful gendered views within the group.” (Jones, Trott & Wright, 2019:11).

Estes dois tópicos – tanto o sexismo como a misoginia – tão importantes no estudo da mulher, têm consequências online devastadoras: “Scholars have documented the pervasive nature and deleterious effects of digitally mediated misogyny. Jane (2014, 2015) traces the rise of online harassment, alternatively referred to as “trolling,” “flaming,” “cyberbullying,” or “e-bile,” beginning

with the first days of computer-mediated communication in the 1980s.” (Jane, 2014 e 2015, apud Parsons, 2018:2126/2127).

Como resposta a estas manifestações, foi criado o que se denomina por espaço seguro, que teve a sua origem em finais do século XX nos EUA, com o surgimento dos chamados ‘novos movimentos sociais’, nomeadamente os movimentos feminista, queer e anti-racista, cujos participantes “prioritized sociopolitical and cultural concerns, such as identity-based discrimination and violence, over economic inequalities.” (Melucci, 1989, apud Parsons, 2018:2128). Este espaço de segurança caracteriza-se pela expressão livre e pelo bem-estar, algo que as feministas lutam para manter: “The cultivation of safe, communal spaces for free and open expression remains a key political priority among contemporary feminists organizing in the age of digital media” (Parsons, 2018:2128). Há ainda que destacar que a encenação da feminilidade online em contextos pós-feministas e neoliberais tem vindo a tornar-se num tema dominante tanto dos estudos feministas dos media, como dos estudos de comunicação, que cada vez mais assumem uma dimensão de estudos de género. Há, neste contexto, comportamentos de policiamento e de vigilância que punem subjetividades de género que transcendem as fronteiras daquilo que é aceitável, ou não, colocar online. Esta situação abre caminho a potenciais conflitos, pois enquanto “Girls and young women are compelled to brand themselves online as powerful and sexy”, nas redes sociais, “users they interact with correct deviations from accepted behavior” (Abidin and Thompson, 2012; Dobson, 2015; Kanai, 2015 apud Eckert, 2018:1285).

Entre as consequências graves que podem advir da tentativa de disciplinarizar comportamentos de raparigas online estão comportamentos punitivos associados à masculinidade tóxica: “Previous research has documented rape threats, death threats and cyber stalking as examples of behaviours that are used to attack and silence women in online spaces” (Jane, 2014, Megarry, 2014 & Pittaro, 2007, apud Jones, Trott & Wright, 2019:11). Há ainda que referir pequenas formas de agressão que podem não ser tidas em conta como outras mais graves e devastadoras, mas que não deixam de surtir efeitos sobre o seu alvo (Jones, Trott e Wright, 2019:12). O humor, por exemplo, é também apontado por estes autores como uma arma de propagação do sexismo: “Memes and seemingly innocuous jokes can be encoded with sexist ideologies and position the target (generally women and ethnic minorities) as overly sensitive or as ‘feminist killjoys’ if they challenge the joke.” (Ahmed, 2017, apud Jones, Trott & Wright, 2019:12). Eckert (2018:1283) concorda com essa observação sobre o humor, apontando para o facto de a liberdade de expressão ser frequentemente invocada para defender os excessos cometidos: “Online abuse is often trivialized and framed as jokes; calls to address online abuse are dismissed as attempts to curb freedom of speech and impose censorship”.

Este fenómeno é descrito da seguinte forma por Álvares (2017): “Um dos problemas específicos à Net e às suas plataformas online diz respeito à proliferação de ‘internet trolls’, indivíduos que se

escondem por detrás de um nome de utilizador anónimo, com a intenção de provocar perturbação mediante táticas de decepção e manipulação” (Donath, 1999, apud Álvares, 2017:107). Esta autora menciona ainda que é frequente as mulheres sofrerem o exercício de um certo tipo de controlo sobre a expressão das suas opiniões quando esta não se coaduna com a tendência dominante, podendo levar a “(...) insultos sexualizados, ameaças de violação, divulgação indevida de fotografias que violam a privacidade e ameaças de morte” (Álvares, 2017:107).

1.3.3 - Misoginia

A misoginia é um dos traços principais da masculinidade tóxica, servindo muitas vezes como forma de reforçar os elos de ligação entre os membros de um grupo do sexo masculino, ao mesmo tempo que promove o policiamento das fronteiras da heterossexualidade: “Second, passive harassment containing emasculation and homophobia is used to police the boundaries of a heterosexual, hegemonic masculinity and reveals how many of the users continue to subscribe to the aspects of toxic masculinity the founders of MGTOW declare independence from.” (Jones, Trott & Wright, 2019:15). A questão da homofobia é muito importante neste contexto, uma vez que os membros da comunidade que perpetra o assédio contra as mulheres e cuja característica principal é a masculinidade tóxica, condenam todos aqueles que não rejeitam uma mulher ou que não se firmam nos princípios do empoderamento do homem. Os homossexuais não são vistos por aquela comunidade como se regem pelos princípios da masculinidade: “In the context of male-to-male online harassment, emasculation is a subtle method that is used to attack other men by questioning the legitimacy of their masculinity” (Jones, Trott & Wright, 2019:14). Assim, tanto a homofobia como a transfobia são utilizadas para policiar as fronteiras de uma masculinidade dominante, que procura impor a heterossexualidade como única forma legítima de sexualidade masculina (Jones, Trott & Wright, 2019:14). Nesta ótica, os homossexuais são equiparados ao ser feminino (ibid.).

1.4 - Cibercrime

Perante a suspeita de que a tecnologia terá sido um grande motor de difusão de crimes online, há que definir, numa fase inicial, as formas de cibercrime e, posteriormente, o stalking online. Antes de especificar o stalking no mundo digital, há que realçar e centralizar o conceito de cibercrime, em que o previamente mencionado se insere. Apesar de não existir uma definição rigorosa para o mesmo, prevalecem alguns pontos comuns entre vários autores, tal como afirmam Fazio, Krause e Sgarbi (2018:3): “Although cyber-aggression (and electronic harassment in general) has rapidly attracted the interest of the scientific world, one consequence of this emerging research is the lack

of clarity surrounding the phenomenon and its associated definitions.” Há que realçar também que o crime sem ser em rede digital já existia e que se adaptou ao mundo digital, aproveitando-se das fragilidades e características do mesmo: “One category of cybercrime involves deviant behaviors that existed prior to the creation of computer and Internet technology, and now there is a new arena where crime can be committed due to the advances in computer technology. These offenses include behaviors such as stalking, menacing, and the facilitation of prostitution” (Donner, Jennings & Banfield, 2014:2). Este crime pode apresentar algumas ramificações, tais como: “(...) online harassment and stalking, digital piracy, writing and distributing malicious code, posting private information and images without consent, and using the Internet to facilitate criminal activity” (Donner, Jennings & Banfield, 2014:3). Sobre a especificidade do assédio digital, onde é possível relevar o comportamento ofensivo, os autores descrevem-na da seguinte forma: “Digital sexual harassment then can be understood to refer to unwanted or unwelcome sexual behavior conducted by electronic means such as email, voice and/or video calls, text and/or picture messages, and posts in online contexts (including social media, online discussion forums, and virtual worlds)” (Powell & Henry, 2016:3/4).

Há, assim, um traço consensual na literatura sobre os meios digitais, que os aponta como sendo permeáveis à disseminação de ameaças e comportamentos ofensivos. A privacidade surge, neste contexto, como uma preocupação central, associada à prática do crime digital:

“Given the large number of users and vast amount of information shared on online social networking sites, protecting the privacy of users has become a primary point of concern for social network providers. To that end, there are two main types of security features on social network sites. First, there is a privacy option made available to users by the social networking site providers. There is some variation in the extent of options, but all major social networking sites have a privacy setting.” (Henson, Reyns & Fisher, 2011:255).

No entanto, as configurações existentes para a proteção da privacidade nas redes sociais poderão não ser suficientes, uma vez que “(...) technology knowledge and anonymity can produce a power imbalance; in addition, the impossibility for the victims to remove or ignore information available on the Internet may exacerbate powerless and helpless feelings” (Slonje et al., 2013; Vandebosch & Van Cleemput, 2008, apud Fazio, Krause & Sgarbi, 2018:3).

1.5 - Stalking online

Quanto ao conceito de stalking online, a literatura oferece-nos nuances de como definir o fenómeno, embora não haja uma definição concreta nem unânime. Embora as definições mais

tradicionais de stalking enfatizam a perseguição física, a especificidade do digital talvez requeira uma definição mais precisa deste fenômeno online: “(...) while nonelectronic forms of stalking (e.g., following a person) still exist and are extensive at institutions of higher learning, it is now possible to stalk a person through newer technology” (DeKeseredy, Schwartz, Harris, Woodlock, Nolan & Hall-Sanchez, 2019:1). Alguns regimes jurídicos já contemplam essa especificidade do stalking digital, apesar da definição não diferir substancialmente do fenômeno da perseguição tradicional: “(...) some scholars prefer to reserve the term cyberstalking to refer more specifically to unwanted, threatening, and/or surveillance behaviors that are repeated and that cause a person to feel fear. This reflects a definition closer to the legal requirement in many jurisdictions” (Powell & Henry, 2016:5).

Determinadas características do stalking passam pela apresentação de comportamentos que conduzem à violência e à intimidação e onde as vítimas vêem as suas vidas a serem controladas: “These tactics include strategies to control and intimidate, such as isolation, surveillance, threats of violence, micromanagement of daily activities (e.g., regulation of showering and eating) and shaming.” (Stark, 2007, apud Woodlock, 2017:585). Para relevar que este tema possa ainda não ter recebido a atenção necessária, Woodlock (2017) chama a atenção para diversos riscos associados: “Stalking by intimate partners is a risk factor for serious violence, including sexual violence and homicide, but often it is not taken seriously.” (Scott, Lloyd & Gavin, 2010, apud Woodlock, 2017:585). A possibilidade de uma relação próxima com o/a agressor/a pode ainda significar um risco maior e consequências mais devastadoras: “Intimate partner stalking is also distinct from non-partner stalking due to the use of a wider array of, and more frequent, stalking tactics, a heightened risk of threats and violence as well as greater psychological distress for the victim.” (Logan & Walker, 2009, apud Woodlock, 2017:586).

Woodlock (2017:587) menciona ainda que os comportamentos controladores que caracterizam o stalking podem vir a ser exacerbados pela tecnologia: “Controlling behaviors included monitoring a partner or ex-partner via technology, such as GPS tracking, or constantly texting and harassing the victim for his or her location.” Efetivamente, as tecnologias utilizadas no stalking online facilitam tanto a vigilância dos movimentos da vítima, como a possibilidade de acesso, disseminação e circulação de informação de cariz privado, ou falso, sobre a vítima, com o intuito de a fragilizar:

“Cyberstalking involves a variety of repetitious behaviors. These behaviors include, but are not limited to, “(...) repeated unsolicited emails and instant messages that may carry obscene/pornographic material or threats of violence, unwanted sexual advances, electronic sabotage via spam email intended to overload the victim’s email inbox, viruses sent to the victim’s computer by use of a ploy referred to as phishing, searching out

personal information online about the victim in an effort to further pursue or harass, posting information online about the victim that would be considered libelous or defamatory to the victim's character, identity fraud or assuming the identity of the victim to spread misinformation, inciting the assistance of third parties in harassing the victim (...)" (Finn, 2004; Reynolds et al., 2012, apud White & Carmody, 2016:2).

CAPITULO 2: METODOLOGIA

“É frequente (...) fazer perguntas padronizadas a conjuntos mais ou menos extensivos de pessoas. São os inquéritos por questionário, que se aplica a amostras apropriadas da população.” (Costa, 2001:25).

Foram recolhidas respostas de uma amostra que compreendia idades entre os 15 e 50 ou mais anos, onde o objetivo era recolher dados que abrangessem ainda o período pandémico, visto ser um dos aspetos sobre o qual esta dissertação incide. É importante realçar este detalhe pois era objetivo averiguar se, devido ao facto de as pessoas passarem mais tempo em casa e utilizarem mais os meios digitais, o aumento dessa presença online arriscava-se a oferecer mais espaço para que crimes do foro digital fossem exponencialmente perpetrados. Assim, numa altura em que se recorria abundantemente ao digital tanto para finalidades de trabalho, como de lazer, procurou-se compreender o papel do *stalking* online através da aplicação do método quantitativo, pelas razões explicitadas de seguida. Em primeiro lugar, por se tratar de um método que abrange um maior conjunto de indivíduos, onde a proporção de respostas dadas é maior. Segundo, porque dificilmente seria possível chegar às vítimas deste crime (também devido à proteção de identidade), sendo que aqui o inquérito ganha vantagem por permitir a resposta anónima. Este ponto ganha importância uma vez que assim se aumenta a probabilidade de as respostas serem honestas, algo que provavelmente não se iria concretizar se se recorresse a entrevistas presenciais, pois as pessoas poderiam querer esconder algum detalhe importante – seja por não quererem lembrar o que aconteceu, seja para se protegerem a si próprias. Foi ainda escolhido este método pois seguiu-se uma lógica de hipóteses, como já fora referido anteriormente, sendo que as questões do inquérito foram delineadas com o objetivo de validar ou invalidar as mesmas.

“Before designing your study, you must define the purpose of your project” (Babbie, 2013: 114), aspeto fulcral no que toca à construção de um projeto. Este fator é igualmente enfatizado por Brannen (1992:5), que afirma que este método quantitativo se refere ao processo de indução enumerativa: “(...) One of its main purposes is to discover how many and what kinds of people in the general or parent population have a particular characteristic which has been found to exist in the sample population”.

Assim sendo, e guiando-me por esta linha de raciocínio que estes dois autores defendem, foi escolhido o método quantitativo, pois pretendia-se analisar uma parcela de população com base numa experiência pessoal – o facto de terem (ou não) sofrido algum crime online, mais concretamente o *stalking* online –, experiência que poderia vir a ser partilhada por mais indivíduos. Não obstante, as hipóteses foram também inspiradas nas dimensões abordadas na revisão da

literatura, tendo esta servido como guia para realçar determinados aspetos no inquérito por questionário, de modo a que a análise ficasse mais sistematizada. Vale a pena salientar ainda que, consoante as respostas a algumas questões foram criadas subcategorias, para que os dados ficassem mais organizados e a análise mais acessível. As respostas extraídas foram, numa fase seguinte, analisadas no programa SPSS, uma vez que o mesmo permite uma multiplicidade de ações, como foi o caso do teste de hipóteses (em anexo) bem como gráficos que possibilitaram uma visão dos dados extraídos, mais acessível.

2.1 - A constituição do inquérito

Para a concretização do mesmo, foi utilizada uma plataforma dedicada a inquéritos. Quanto à sua constituição, o inquérito abrangia as seguintes temáticas (e seguindo a linha de sistematização, como já fora referido, da revisão da literatura): as características sociodemográficas dos inquiridos, de modo a configurar detalhes interessantes, como seria a proporção de indivíduos de cada sexo que respondesse ao inquérito, bem como o grau de escolaridade, variável essa que liga, a posteriori, a outra pergunta do inquérito que recai sobre o período da vida em que o respondente foi alvo de *stalking* online. O segundo grupo de questões incide sobre uma caracterização do digital, bem como a sua presença na vida das pessoas: que redes sociais usa, se já foi alvo de algum crime na Internet e com que periodicidade se lembra do ocorrido. Já o terceiro grupo, que mais corresponde ao que é o objetivo preliminar desta dissertação, recai mais especificamente sobre o fenómeno do *stalking* e toda a sua atmosfera envolvente: pergunta-se se já sofreu o crime, em que plataformas se sucedeu, se a vítima recorreu ao sistema judicial para travar o mesmo, quanto tempo durou o fenómeno (que importa ligar à questão da pandemia) e em que plataforma é que aconteceu, entre outras (que serão descritas mais adiante). Abaixo segue o modelo de operacionalização de conceitos, que guiou não só o inquérito como também a análise e discussão de resultados, permitindo observar com mais detalhe aspetos relevados pelos autores mencionados na revisão da literatura.

2.2 - Operacionalização de conceitos e respetivas dimensões

De modo a estruturar convenientemente não apenas a construção do próprio inquérito como também a análise dos dados recolhidos, foi idealizado um modelo de análise, baseando-nos nos principais conceitos da revisão de literatura apresentada anteriormente, articulando-os com as hipóteses que sustentam esta dissertação. Consideramos esta forma de proceder como relevante, pois, de uma forma geral, “procura-se mostrar, em tal sequência didática, que à fase da contrastação

de hipóteses teóricas impõe-se, entre outros procedimentos, a seleção, elaboração ou reelaboração de unidades conceptuais eminentemente operatórias (variáveis, indicadores ou índices” (Pinto, 1994:89).

Com esta linha de raciocínio em mente, criou-se o modelo de análise observável no quadro abaixo, de modo a ser mais perceptível a extração de informação ilustrativa dos conceitos, dimensões e variáveis escolhidas. Esta etapa é de extrema importância como referem Quivy e Campenhoudt (2008:26), num esquema que exemplifica as fases a adotar numa investigação sociológica. Os mesmos autores afirmam ainda que, quanto a esta etapa em particular, apenas poderá realizar-se com base num “sistema conceptual organizado, susceptível de exprimir a lógica que o investigador supõe estar na base do fenómeno”, permitindo-lhe assim “erguer as proposições explicativas do fenómeno a estudar e prever qual o plano de pesquisa a definir, as operações a aplicar” (Quivy e Campenhoudt, 2008:26).

Quanto à primeira dimensão, como o nome indica, é objetivo aferir uma das questões principais desta investigação: um dos sexos contemplado será mais passível de ser alvo do crime de *stalking* do que outros, fazendo uma comparação entre o sexo feminino e o masculino – um aspeto dicotómico que foi enfatizado na literatura revista. Aqui há que destacar que, embora na revisão da literatura seja enfatizado o conceito de género (termo utilizado pelos autores relevados na literatura revista), aqui optou-se por escolher o conceito de sexo, uma vez que, tal como já anteriormente salientado, os dois conceitos se interligam.

A segunda dimensão observável é referente ao período pandémico, onde se pretende averiguar se ocorreu um aumento de casos de *stalking* online face a anos anteriores à pandemia: “No período pandémico, houve mais casos de *stalking* online do que em anos ‘normais’”. Aqui, destaca-se a periodicidade do crime, abrangendo as questões do inquérito que permitem compreender se foi um processo contínuo ao longo do tempo ou por fases; permite também recolher informação relativa não só à fase do curso de vida em que o crime ocorreu como também quanto tempo durou o fenómeno.

A presença online, constituindo a terceira dimensão elaborada permite, entre outros aspetos, relevar quais os crimes online de que se foi vítima, se já presenciou e/ou sofreu o crime de *stalking* online em particular, se já conhecia ou não o/a seu/sua agressor/a. Esta última questão permite também refletir sobre quer o papel do anonimato na propagação deste crime online, quer o das plataformas como cenário destes crimes. O aspeto do anonimato é frequentemente levantado na literatura, que aponta esta possibilidade como um motor que propaga o crime de *stalking* online – sabemos que lá está, mas não sabemos quem poderá ser, por vezes.

Por último, mas não menos importante, a dimensão que abriga a ação judicial, interliga-se com a terceira hipótese: “a legislação é procurada por indivíduos que sofram este tipo de crime”. O

subconceito que ganha palco aqui é, precisamente, a legislação em vigor, que poderá ser (ou não) oportuna para quem se depara com este malefício.

Quadro 1 - Modelo de Análise

Hipóteses	Dimensão	Conceitos	Variáveis
Os indivíduos do sexo feminino são mais propensos a sofrer do crime de <i>stalking</i> online do que outros	Sexo	Feminino vs Masculino	P2 (Sexo) P11 (Já foi vítima de <i>stalking</i> online) P17 (Era do sexo masculino ou feminino)
No período pandémico, houve mais casos de <i>stalking</i> online do que em anos “normais”	Período Pandémico	Periodicidade do crime	P14 (Quanto tempo durou o fenómeno) P15 (Foi um processo contínuo)
Há plataformas em que o crime de <i>stalking</i> prevalece mais do que outras	Presença Online	Cibercrime, <i>Stalking</i> Online, Plataformas Digitais, Anonimato	P11 (Já foi vítima de <i>stalking</i> online) P12 (Em que plataformas é que ocorreu) P17 (Conhecia o seu agressor?)
A ação judicial é procurada por indivíduos que sofram este tipo de crime	Ação Judicial	Comportamento da vítima; legislação	P16 (Agiu de forma judicial perante o crime)

2.3 - Análise de dados e discussão de resultados

Antes de passar à análise e discussão dos resultados é importante referir que, à medida que o inquérito ia avançando, constatou-se que as respostas dos inquiridos iam diminuindo. Entre os fatores a ter em consideração por esta situação, estão os seguintes: primeiro, o facto de se ter colocado uma pergunta, próximo do início do questionário, que permitia aos inquiridos não avançar caso não tivessem sofrido de *stalking*, pode ter afunilado a amostra; segundo, os respondentes podem não ter interpretado bem as perguntas; terceiro, pode ter simplesmente havido falta de colaboração. Assim sendo, numa amostra de 332 respostas, destaca-se que a seção das

caraterísticas sociodemográficas alcança os valores completos (332 respostas), bem como as perguntas relativas ao uso assíduo ou não da internet, quais as redes mais utilizadas e a possibilidade de já se ter sofrido algum crime no campo digital. Em seguimento desta última questão referida, quando se pergunta qual o crime com que se deparou, prevalecem 79 respostas, à pergunta se se lembra frequentemente desse acontecimento quando utiliza a Internet são 101 respostas.

Passando então à seção que incorpora as questões mais direcionadas propriamente ao stalking online, a questão que determina quem já foi vítima de stalking online possui 293 respostas, culminando numa taxa de respostas afirmativas bastante menor em comparação a outras previamente mencionadas. Já no que concerne as plataformas que foram palco do crime, foram dadas 61 respostas; quanto ao período do curso de vida em que se foi alvo de crime, foram dadas 57 respostas. No que se refere a quanto tempo durou o fenómeno, foram dadas 53 respostas, ao passo que quanto à questão “foi um processo contínuo?” foram dadas 64 respostas. 67 indivíduos responderam à pergunta se agiram de forma judicial, 59 indivíduos responderam se conheciam ou não o/a seu/sua agressor/a, 58 pessoas responderam se o/a seu/sua agressor/a eram do sexo masculino ou feminino e, por último mas não menos importante, a pergunta incidindo sobre se tinham conhecimento de alguém que tivesse sofrido do crime obteve 229 respostas. Tendo este aspeto em consideração, há que analisar e discutir os dados recolhidos.

2.3.1 - Análise das Caraterísticas Sociodemográficas

Quanto às caraterísticas sociodemográficas, na variável do sexo dos inquiridos, é notória a presença em peso do universo feminino: 68,4 % dos inquiridos (227 respostas) era do sexo feminino, ao contrário dos indivíduos do sexo masculino - 31,3 %, tal como se observa nos quadros em anexo; já na variável da idade, os indivíduos da faixa etária dos 20-24 anos representam a maior fatia dos inquiridos, alcançando valores de 59,3 %, seguidos da faixa etária dos 25 aos 29 anos, que representa o segundo grupo com maior representatividade, com 10,2 %. Quanto à localidade dos inquiridos, a maior fatia correspondeu à proveniência da Área Metropolitana de Lisboa (279), seguida da área Centro com 26 respostas. Ainda debruçando-nos sobre as caraterísticas sociodemográficas, os licenciados representam a maior percentagem dos inquiridos com 142 respostas, seguidos dos que completaram o 12º ano (127 respostas). No que concerne à etnia, a caucasiana obteve 248 respostas, seguida de afrodescendente, com 44 respostas.

2.3.2 - Análise do Stalking Online

A variável da utilização assídua da Internet apresenta dados importantes e ricos: 326 dos inquiridos responderam afirmativamente, enquanto 5 indivíduos não a utiliza. Há que considerar que, à medida que o inquérito decorre, vai diminuindo a taxa de resposta, o que se traduz numa análise menos profunda mas que deriva do facto de poucos inquiridos terem sido, de facto, alvo de algum tipo de crime. Na pergunta que se debruça sobre as redes sociais mais utilizadas, 200 responderam Instagram, 75 responderam Facebook, 32 responderam WhatsApp e outras, como o TikTok (10 respostas), Twitter (9 respostas) e outras peculiares (6) ocupam um lugar menos representativo no que toca a escolha das redes a utilizar.

Quanto à questão se já sofreram algum crime na Internet, 256 pessoas responderam que não tinham sofrido crime algum, por oposição a 72 respostas afirmativas; esta questão orienta a outra de extrema importância, cuja finalidade é saber que tipo de crimes foram perpetrados. Aqui, uma vez que era uma questão de resposta aberta, criaram-se categorias (assédio, burla, stalking, cyberbullying) para se poder agrupar os resultados de forma mais acessível para a análise não só de tabelas como do próprio output do SPSS, uma vez que algumas respostas eram semelhantes. Como tal, a burla ocupa o primeiro lugar, com 25 respostas, seguido do cyberbullying (19) e, posteriormente, assédio (18), o que nos oferece dados interessantes: embora pequena, uma fatia dos inquiridos já sofreu algum tipo de assédio, o que revela a fragilidade das redes sociais e a recorrência de comportamentos considerados ofensivos/controladores, o que corrobora a ideia apresentada na literatura de que os crimes online configuram comportamentos negativos decorrentes da utilização da Internet e que podem englobar ameaças e ofensas. Na questão que permite aferir se os inquiridos que responderam afirmativamente a terem sido alvos de algum crime digital, 47 responderam que sim, o que reflete consequências bastante negativas a nível psicológico do próprio indivíduo (as “sequelas”), ao passo de que 38 responderam que não.

Quanto às plataformas em que o crime ocorreu, o Facebook ocupa a maior percentagem, com 35 respostas numa amostra de 61, seguida do Instagram (25) e 1 relativa à rede social Twitter. Isto conduz à segunda hipótese que guia esta investigação e que será rebatida nas conclusões. No que se refere a altura do curso de vida do indivíduo em que se deparou com o crime, 26 refere que foi em contexto de vida universitária, 12 em fase de escolaridade e 19 em contexto laboral. No que se refere ainda a trajetória de vida do indivíduo e traçando uma linha do tempo, a questão que diz respeito à duração do crime obteve 53 respostas, com 20 inquiridos a responderem ‘anos’ (um dado que, embora interessante, é muito assustador, porque revela como a persistência do/a agressor/a não tem limites), 18 a apontarem ‘meses’ e 15 a referirem ‘semanas’, o que se traduz na inconstância de se traçar uma linha do tempo na periodicidade das agressões.

Quanto à questão relativa a se alguma vez foram vítimas de stalking, foram poucos os indivíduos que responderam que sim, prevalecendo o facto de a amostra, neste campo preciso, poder não ser tão rica quanto inicialmente prevista. Quanto aos que não sofreram deste crime, estes representam 241 das 293 respostas dadas, constituindo assim a maior proporção de respostas a este item. Quando questionados se alguém próximo/conhecido tinha sido alvo do crime, o 'não' impera nesta questão, representando 53,7 %, enquanto o 'sim' representa 32,3 % e o talvez '14 %', dados interessantes uma vez que transmitem a ideia de que há um reconhecimento de que também outros indivíduos possam ser confrontados com este problema, não se reduzindo apenas a uma experiência individual.

Quanto à questão relativa ao sexo do agressor, foi possível apurar que 47 responderam que o seu agressor era do sexo masculino e 8 do sexo feminino, o que suporta a hipótese de os homens poderem ser os que perpetram mais o stalking; 3 ainda responderam que não sabiam ou não respondiam (no entanto, apenas foi possível apurar este resultado na amostra reduzida das pessoas que sofreu este tipo de crime, o que traz fragilidades à análise uma vez que não se pode concluir, com exatidão, que os homens sejam sempre os que têm maior tendência para cometer o crime). Outra questão levantada é se conheciam quem cometeu o crime, onde, em 59 respostas, 31 das pessoas responderam que sim e 26 responderam que não. Esta questão também é relevada na literatura, que aponta que quanto mais próximo/a o/a agressor/a for da vítima, mais devastadoras são as consequências para si. É possível ainda perceber a implicação do anonimato e da privacidade que foram descritas anteriormente, pois, quando os utilizadores não expõem a sua verdadeira identidade, mais facilmente passam impunes e mais difícil é rastreá-los.

Na variável que se refere à ação judicial por parte dos indivíduos para pôr fim à prática do crime, 15 indivíduos responderam que sim, ao passo que 51 responderam que não, o que pode refletir-se numa falta de procura de apoio e, quem sabe, a descrença no sistema judicial. Estas respostas poderão trazer reflexões interessantes sobre a atuação da legislação no que se refere a este tipo de agressão e pistas futuras de investigação sobre a forma como a legislação poderá vir a desenvolver-se para responder a contextos novos em que impera o digital.

CAPÍTULO 3: ANÁLISE DAS DIMENSÕES

3.1 - Cruzamento da variável 'sexo' e 'já foi vítima de *stalking* online'

Após fazer uma análise de outros indicadores que constituíram o inquérito, realça-se aquelas que irão, de facto, auxiliar a refutar (ou não) as hipóteses previamente apresentadas. Quanto ao cruzamento das variáveis 'sexo' e 'já foi vítima de *stalking* online', é possível apurar, com base nas tabelas do anexo 2, que 49 indivíduos do sexo feminino já sofreram o crime, ao passo que 178 mulheres responderam que não. Nenhum dos indivíduos do sexo masculino, na análise desta investigação, respondeu que já tenha sofrido o crime, o que corresponde a 63 respostas a afirmar que não sofreu o crime. Estes dados são relevantes pois embora não se negue o facto de que muitas mulheres sofreram o crime, neste cruzamento não é possível refutar, ou não, se são as mesmas que mais sofrem o crime, dando-se apenas umas luzes sobre a proporção de respostas de pessoas de ambos os sexos que já tenham sofrido do delito ($p = <0,05$).

Tabela 3.1.1 - Cruzamento das Variáveis 'Sexo' e 'Já foi vítima de Stalking Online'

	Valor	df	Significância Assintótica (Bilateral)	Sig Exata (2 lados)	Sig Exata (1 lado)
Qui- Quadrado de Pearson	26,370 ^a	2	<,001	<,001	
Razão de Verossimilhança	35,697	2	<,001	<,001	
Teste Exato de Fisher- Freeman-Halton	30,624			<,001	
Associação Linear por Linear	22,769 ^b	1	<,001	<,001	<,001
N de Casos Válidos	293				

3.2 - Cruzamento da variável 'era do sexo masculino ou feminino' e 'já foi vítima de *stalking* online'

Quanto ao cruzamento destas duas variáveis (observável no anexo C) e que determinam a hipótese que define se o sexo feminino é ou não o maior alvo do crime, foi possível apurar que 41 das

respostas afirmam que eram homens os perpetradores deste crime e 8 respostas indicaram mulheres como perpetradoras. Este cruzamento traz dados interessantes, já que apontam para a possibilidade de as mulheres, embora numa parcela menor, também poderem ser autoras deste tipo de crime. Confirma-se assim a hipótese de que os homens são os que praticam mais frequentemente o fenómeno ($p < 0,05$).

Tabela 3.2.1 - Cruzamento das Variáveis 'Já foi vítima de stalking online' e 'era do sexo masculino ou feminino'

	Valor	df	Significância Assintótica (Bilateral)	Sig Exata (2 lados)	Sig Exata (1 lado)
Qui- Quadrado de Pearson	18,074 ^a	2	<,001	<,001	
Razão de Verossimilhança	14,163	2	<,001	<,001	
Teste Exato de Fisher- Freeman-Halton	11,219			<,001	
Associação Linear por Linear	10,113 ^b	1	<,001	<,001	<,001
N de Casos Válidos	58				

3.3 - Cruzamento da variável 'em que plataformas é que o crime ocorreu' e 'já foi vítima de *stalking online*'

O Facebook (com 35 respostas) foi a plataforma, como já fora mencionado, que presenciou mais crimes de stalking, seguido do Instagram (14 respostas), sendo o resto considerado não resposta (Anexo D). Com base nestes dados, é possível apurar, perante as respostas fornecidas, que a rede social previamente mencionada é, então, a plataforma digital que registou mais casos do que outras referidas ($p < 0,05$).

Tabela 3.3.1 - Cruzamento das variáveis 'Já foi vítima de stalking online' e 'em que plataformas ocorreu'

	Valor	df	Significância Assintótica (Bilateral)	Sig Exata (2 lados)	Sig Exata (1 lado)
Qui-Quadrado de Pearson	24,827 ^a	2	<,001	<,001	
Razão de Verossimilhança	29,381	2	<,001	<,001	
Teste Exato de Fisher-Freeman-Halton	25,455			<,001	
Associação Linear por Linear	24,303 ^b	1	<,001	<,001	<,001
N de Casos Válidos	62				

3.4 - Análise das variáveis 'quanto tempo demorou o fenômeno' e 'foi um processo contínuo'

Debruçando sobre a dimensão do período pandêmico, relevando a trajetória de vida do indivíduo, e traçando uma linha do tempo, na questão a que se refere ao tempo em que o crime se prolongou, com 53 respostas, 20 inquiridos responderam anos (um dado embora interessante muito assustador, porque revela como a persistência do/a agressor/a não tem limites), 18 responderam meses e 15 responderam semanas, o que se traduz na dificuldade de traçar uma linha do tempo na periodicidade das agressões.

Tabela 3.4.1 - Frequências da Variável 'quanto tempo demorou o fenômeno?'

	Frequência	Porcentagem (%)	Porcentagem Válida	Porcentagem Acumulativa
Semanas	15	4,5	28,3	28,3
Meses	18	5,4	34,0	62,3
Anos	20	6,0	37,7	100,0
Total	53	16,0	100,0	

Sobre a continuidade do processo, 33 das 64 respostas dadas indicam que foi um processo contínuo, ao passo que 30 pessoas responderam que não, o que introduz um ângulo interessante, por enfatizar a ideia de que por vezes o stalking pode consistir num processo gradual, sendo esta uma das características do fenómeno – o ser pontual ou estender-se no tempo. Sendo a principal conclusão deste estudo a análise deste ponto, este resultado permite verificar que por vezes o crime pode não se refletir numa continuidade no tempo, bem como não ser um processo estanque no tempo.

Tabela 3.4.2 - Frequências da variável ‘foi um processo contínuo?’

	Frequência	Percentagem (%)	Percentagem Válida	Percentagem Acumulativa
Sim	33	9,9	51,6	51,6
Não	30	9,0	46,9	98,4
Outra	1	0,3	1,6	100,0
Total	64	19,3	100,0	

3.5 - Variável ‘agiu de forma judicial para combater o crime’

Como é possível observar pelo quadro abaixo, 57 dos indivíduos responderam que não (compondo a maioria), ao passo que 15 indivíduos responderam que recorreram a medidas judiciais para combater o crime.

Tabela 3.5.1 - Frequências da Variável “Agiu de forma judicial para pôr fim à prática do crime?”

	Frequência	Percentagem (%)	Percentagem válida	Percentagem acumulativa
Sim	15	4,5	22,4	22,4
Não	51	15,4	76,1	98,5
Outra	1	0,3	1,5	100,0
Total	67	20,2	100	

Passando agora à discussão de resultados, cabe analisar as hipóteses mediante os dados anteriormente apresentados.

As hipóteses a serem testadas eram, primariamente, “prevalecem indivíduos de um sexo que sejam mais alvo de stalking online do que outros”, “no período pandémico prevaleceram mais casos de stalking do que em período anterior”, “existem redes em que o crime seja mais perpetrado do que outras” e, ainda, “a ação judicial é procurada por indivíduos que sofram este tipo de crime”. Há que referir, entretanto, que a amostra não é representativa.

Ora, no que concerne à primeira hipótese, a revisão da literatura indicava que eram indivíduos do sexo feminino a sofrer mais este tipo de crimes, sendo este um pressuposto que se pretendeu comprovar ou refutar através do inquérito. É, efetivamente, possível comprovar esta hipótese, sendo os indivíduos do sexo feminino os mais propensos a serem efetivamente vítimas deste crime; apesar de os homens por vezes também poderem ser vítimas, são habitualmente representados como os agressores aquando deste tipo de fenómeno.

Quanto à segunda hipótese levantada sobre se no período pandémico prevaleceram mais casos do que em período anterior, esta traz dados ambíguos: por um lado, é possível afirmar que alguns crimes se estenderam durante o período pandémico; no entanto, tendo em conta os resultados extraídos, não é possível afirmar com certeza se os casos aumentaram mais do que em anos anteriores – apenas se sabe que se estenderam por determinado período de tempo, abrangendo por vezes os anos em que o mundo passou pela pandemia.

Quanto à hipótese sobre as redes digitais, de facto, não se pode apurar com certeza se existem umas onde se consiga mais facilmente difundir o stalking. As conclusões do inquérito indicam que sim (onde o Facebook ganha espaço por ser a rede social escolhida como sendo a que apresenta valores mais elevados de espaço para o crime). No entanto, a amostra de respostas a este item é demasiado pequena e frágil para que o resultado possa ser tido em conta; também importa mencionar que não se consegue compreender se o Facebook é a rede mais propensa a ser palco de crimes deste tipo pela sua política de privacidade, ou por exposição de detalhes pessoais da vítima.

A hipótese relativa à ação judicial consegue ser rejeitada: por um lado, denota-se que os indivíduos que experienciaram o stalking não recorreram a este tipo de ajuda. No entanto, é importante referir que só porque uma percentagem dos indivíduos respondeu que não agiu de forma judicial, tal não significa que o quadro legal em vigor de resposta a este tipo de crimes seja débil, uma vez que também tem que partir das vítimas procurar ajuda ou, pelo menos, dar a entender o que passou através de “sinais”, seja por conversa com familiares, seja por conversa com amigos.

CONCLUSÕES

Perceber os limites apontados pelos autores na literatura revista foi, de certo modo, ao encontro dos que foram surgindo nesta dissertação. Um, que provavelmente salta logo à vista, é a falta de alguma literatura (embora já existam alguns estudos) sobre o que é realmente o stalking online e as suas especificidades, apontamento feito por Eckert (2018:1284), que afirma que “similar but fewer studies exist in Europe” (Eckert, 2018:1284), corroborada por Erreugers, Symons e Vandebosch (2020:3), que referem que estes estudos ainda são poucos face à dimensão do problema e poucos são sequer publicados ou abarcam uma análise extensiva.

O segundo, e que poderá ser o que vem mais ao encontro dos limites sentidos neste estudo, é a percepção de que tanto quem sofreu o stalking como quem o fez poderão ter uma visão diferente do ocorrido (por exemplo, uma vítima achar que foi alvo de stalking e o/a agressor/a achar que não cometeu nenhum crime. Como enfatizam os autores Fazio, Krause e Sgarbi (2018:10): “(...) it is possible that both perpetrators and victims may not perceive their experiences in the same manner”. Releva-se também que a maior parte dos indivíduos que participou no inquérito reproduzido neste estudo não respondeu às questões que se destinavam ao fenómeno do stalking (salvo aqueles que foram compelidos a não responder por não terem sofrido este crime). o que transmite a sensação de que as perguntas não foram totalmente lidas nem compreendidas. Esta situação contribuiu para que a amostra real face às questões sobre o tema fosse muito baixa e, por isso, quase não representativa da amostra extraída.

A amostra também não representa indivíduos além fronteiras, o que traria uma análise mais rica de como o fenómeno se processa em sociedades diferentes, para além de o ter resultado em poucas respostas, o que se traduz numa análise pouco intensiva. Ainda nesta linha de pensamento, há que destacar a honestidade dos indivíduos que responderam ao inquérito, em que a confiança dos mesmos no processo de recolha de dados e a crença de que estão a responder com autenticidade norteiam as conclusões. No entanto, não é possível apurar se este eixo está, efetivamente, a ser concretizado, facto corroborado por Donner, Jennings e Banfield (2014:13), que relatam que este tipo de método escolhido está “(...) always at the mercy of the respondents’ honesty”. Este é, efetivamente, um limite presente neste estudo. Ainda acerca do método escolhido, há que relevar que não se consegue extrair dados valiosos acerca do tema, como seria o caso de tentar compreender/aprofundar que tipo de sub-crimes foram consumados, algo que não é possível concretizar através de questões de resposta fechada, uma vez que seria necessária a colaboração também dos que respondem ao inquérito, algo que não é possível controlar.

Assim sendo, e também porque se torna difícil e pouco consensual definir este fenómeno, este inquérito apresenta as suas fragilidades, como é o caso de os inquiridos não terem conseguido

responder detalhadamente ao que poderia ser considerado ou não o fenómeno do stalking online. Quanto ainda a esta investigação, os limites surgem também na medida em que se poderia ter aprofundado mais (e que também serve como contribuição e futura pista a seguir) questões, tais como se quem acompanhou uma alegada vítima de stalking online adotou alguma medida para ajudar essa vítima, se a acompanhou mais de perto, e como reagiu ou não. Seria ainda importante focar apenas uma rede social que exemplificasse as questões de privacidade e segurança relevantes, não só porque assim se conheceria em profundidade como essa rede social enfrenta esse tipo de crime, quais os procedimentos seguidos nesse caso e até que ponto existe regulação para combater esse fenómeno. Simultaneamente, também se poderia estudar de forma mais intensiva o crime modo como os/as agressores/as atuam na plataforma para perpetrar o crime. No entanto, e como já foi relevado anteriormente, este estudo não deixa de apresentar contributos valiosos para a área, uma vez que põe o conceito de cyberstalking em palco, tentando delimitá-lo na sua especificidade; simultaneamente, o inquérito apresentado procurou medir este tipo de fenómeno, podendo servir de base para outros estudos sobre o mesmo tema, acrescentando algumas perguntas que possam trazer ainda mais pertinência à investigação.

Este tema traz a debate várias observações a ter em consideração: o período pandémico foi destruidor nos mais variados campos, originando, claramente, casos de perseguição online, embora não se consiga averiguar com exatidão se aumentaram ou não. Por outro lado, com o aumento da utilização da Internet – e qualquer coisa estar, literalmente, à distância de um clique – é provável que este tipo de crimes continue a marcar presença no mundo digital. Contudo, há que entender quais os aspetos que podem reforçar o mesmo, sendo essencial analisá-los de modo a encontrar ferramentas que combatam este crime. As mulheres, como a primeira hipótese indica, são, de facto os principais focos no que toca ao stalking online, o que é comprovado não só pelo inquérito como também pela literatura. Seria útil, a título de exemplo, fomentar campanhas de sensibilização mais abrangentes que pudessem educar e alertar para o seguinte: como agir perante este fenómeno, não consentir, alertar caso se presencie ou se tome conhecimento de alguém que esteja a passar pelo mesmo. Esta última questão levantada remete para a legislação em vigor que, embora abrangente, poderá não ser totalmente eficiente, precisando de sofrer atualizações de modo a responder à especificidade do digital. Porque será que os indivíduos não pediram ajuda (como foi comprovado pelo inquérito)? Será pela descrença no sistema ou por medo? Isto representa algo que poderá ser interessante abordar em investigações futuras e que poderá também ser a chave para, quem sabe, minorar o problema. Este trabalho no sentido de mitigar os crimes também passa pela atualização das políticas de regulação das plataformas digitais. Até que ponto se está seguro na Internet? Será pela exposição de certos detalhes que pertencem à intimidade de cada um, ou será porque as redes

sociais ainda não possuem os meios (ou não os utilizam) de regulação necessários para controlar crimes de assédio e ofensas.

Acima de tudo, foi importante falar do “elefante na sala” – todos nós sabemos que as redes sociais não são 100% seguras, mas somos apanhados de surpresa quando algum crime nos “bate à porta”. É importante lembrar que todos podem estar sujeitos a crimes online, devendo tomar as devidas precauções. E, acima de tudo, há que tentar procurar medidas de combate aos mesmos, encarando a semelhança do que se passa online e offline, apesar de se reconhecer a especificidade muito própria do digital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Álvares, C., Silveirinha, M. J. & Ferreira, V. (2020). Situacionismo de sexo: Um diagnóstico feminista à Plataforma de Pequim passados 25 anos, *Revista ex Aequo*, 42, 9–22.
- Álvares, C. (2017). Pós-feminismo, misoginia online e a despolitização do privado, *Media & Jornalismo*, 17, Nº30, 101–112.
- Amâncio, L. (1993). Género: representações e identidades. Análise das representações do masculino e do feminino e sua articulação com as identidades, *Sociologia - Problemas e Práticas*, Nº14, 1993, 127–140.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2020), “Folha Informativa- Stalking”, disponível em https://www.apav.pt/apav_v3/index.php/pt/folhas-informativas.
- Babbie, E. (2013), *The Practice of Social Research*, 13ª Edição, Boston, Wadsworth Cengage.
- Brannen, J. (1992), Combining qualitative and quantitative approaches: an overview, in Brannen, J. (org.), *Mixing Methods: Qualitative and Quantitative Research*, Avebury.
- Carvalho, Mário Paulo Lage de (2010), “O Combate ao Stalking em Portugal: Contributos para a Definição de um Protocolo de Intervenção Policial”, Tese de Mestrado em Medicina Legal, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, Porto.
- Costa, A. F. da (2001). *Sociologia*, Lisboa, Difusão Cultural (3ª ed.).
- David, Marisa Nunes Ferreira (2017), “A Neocriminalização do Stalking”, Tese de Mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses, Faculdade de Medicina, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- DeKeseredy, W. S., Schwartz, M. D., Harris, B., Woodlock, D., Nolan, J. & Sanchez, A. H. (2019). Technology- Facilitated Stalking and Unwanted Sexual Messages/Images in a College Campus Community: The Role of Negative Peer Support, *SAGE Open*, 1–12.
- Donner, C. M., Jennings, W. G. & Banfield, J. (2014). The General Nature of Online and Off-line Offending Among College Students, *Social Science Computer Review*, 1–17.
- Eckert, S. (2018). Fighting for recognition: Online abuse of women bloggers in Germany, Switzerland, the United Kingdom, and the United States, *New Media & Society*, 20(4), 1282 – 1302.
- Erreygers, S., Symons, M., Vandebosch, H. & Pabian, S. (2020). Fictitious online victimization: Exploration and creation of a measurement instrument, *New Media & Society*, 1–22.

- Fazio, L. D., Krause, A. & Sgarbi, C. (2018). Italian adolescents' experience of unwanted online attentions: Recognizing and defining behaviours, *European Journal of Criminology*,1–14.
- Fuchs, Christian (2014). *Social Media: A Critical Introduction*, SAGE Publications.
- Henry, N. & Flynn, A. (2019). Image-Based Sexual Abuse: Online Distribution Channels and Illicit Communities of Support, *Violence Against Women*, 1 –24.
- Henson, B., Reyns, B. W. & Fisher, B. S. (2011). Security in the 21st Century: Examining the Link Between Online Social Network Activity, Privacy, and Interpersonal Victimization, *Criminal Justice Review*, 36(3), 253–268.
- Hill, C. & Johnson, H. (2019). Online Interpersonal Victimization as a Mechanism of Social Control of Women: An Empirical Examination, *Violence Against Women*, 1–20.
- Jones, C., Trott, V. & Wright, S. (2019). Sluts and soyboys: MGTOW and the production of misogynistic online harassment, *New Media & Society*,1–19.
- Parsons, R. C. (2018). Building a digital Girl Army: The cultivation of feminist safe spaces online, *New Media & Society*, 20(6), 2125–2144.
- Pinto, José Madureira (1994). *Proposta para o Ensino das Ciências Sociais*, Porto, Afrontamento.
- Powell, A., & Henry, N. (2016). Technology- Facilitated Sexual Violence Victimization: Results From an Online Survey of Australian Adults, *Journal of Interpersonal Violence*,1–29.
- Quivy, R. & Campenhoudt, L. V. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, 5ª Edição, Gradiva.
- Richardson, D. (2015). Conceptualising Gender. In Richardson, D. & Robinson, V. (orgs), *Introducing Gender and Women's Studies*, Macmillan/Palgrave, 4ªEdição, pp. 3–20.
- Torres, A., Costa, D., Sant'Ana, H., Coelho, B. & Sousa, I. (2016). *Assédio Sexual e Moral no local de trabalho*, Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), 1ª Edição.
- Vitis, L., & Gilmour, F. (2016). Dick pics on blast: A woman's resistance to online sexual harassment using humour, art and Instagram, *Crime Media Culture*, 1–21.
- White, W. E. & Carmody, D. (2016). Preventing Online Victimization: College Students' Views on Intervention and Prevention, *Journal of Interpersonal Violence*, 1–17.
- Woodlock, D. (2017). The Abuse of Technology in Domestic Violence and Stalking, *Violence Against Women*, 23 (5), 584–602.

ANEXOS

Anexo A - Inquérito por Questionário

No âmbito do Mestrado de Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação, da Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE, com a orientação da Professora Doutora Cláudia Álvares, peço a sua colaboração para um estudo que visa explorar e compreender o fenómeno do stalking online e as suas particularidades. O inquérito demora aproximadamente 6 minutos e é muito importante que leia atentamente as questões que se seguem que são totalmente confidenciais e anónimos e apenas para fins de investigação académica, destinando-se a indivíduos que tenham idades a partir dos 15 anos.

Qualquer dúvida pode contactar: ifcca@iscte-iul.pt

- Idade
- Sexo
- Localidade
- Nível de Escolaridade
- Etnia

Stalking Online

Situação em que a vítima é amedrontada e perseguida pelo/a agressor/agressora em redes sociais e plataformas digitais, sendo, portanto, uma forma de assédio. É um crime, tal como o cyberbullying, fishing (engano/fraude).

- É utilizador/a assíduo/a da Internet?
- Se sim, que redes mais utiliza?
- Já foi alvo de algum crime no campo da Internet?
- Se sim, qual?
- Lembra-se frequentemente desse acontecimento quando utiliza a Internet?
- Já foi vítima de stalking online? Se não, passe à frente no questionário.
- Em que plataformas é que o crime ocorreu?
- Se sim, em que período da sua vida foi alvo? (exemplo: tempos da escola, tempos da faculdade...)
- Quanto tempo demorou esse fenómeno?
- Foi um processo contínuo?
- Agiu de forma judicial para pôr fim à prática do crime?
- Conhecia o/a seu/sua agressor/a?
- Era do sexo masculino ou feminino?
- Tem conhecimento de alguém próximo de si que possa ter sido alvo do crime citado?

Anexo B - Tabela Customizada das variáveis 'já foi vítima de stalking online' e 'sexo'

		Sexo		
		Feminino Contagem	Masculino Contagem	Outra Contagem
Já foi vítima de stalking online? Se não, passe à frente no questionário	Sim	49	0	0
	Não	178	63	0
	Outra	0	3	0

Anexo C - Tabela Customizada das variáveis 'já foi vítima de stalking online' e 'era do sexo masculino ou feminino?'

		Era do sexo masculino ou feminino?		
		Feminino Contagem	Masculino Contagem	Não sei/não respondo Contagem
Já foi vítima de stalking online? Se não, passe à frente no questionário	Sim	8	41	0
	Não	0	6	3
	Outra	0	0	0

Anexo D - Tabela Customizada das variáveis 'já foi vítima de stalking online' e 'em que plataformas ocorreu'

		Em que plataformas é que o crime ocorreu?		
		Facebook Contagem	Instagram Contagem	Twitter Contagem
Já foi vítima de stalking online? Se não, passe à frente no questionário	Sim	35	14	0
	Não	0	11	2
	Não Respostas	0	0	0